



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A atuação dos serviços advocatícios aqui estipulados prevê a atuação administrativa com o fito de desbloquear recursos do Município de Tarrafas constrictos em razão da execução do Precatório nº 220104/CE, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o qual supera o percentual de 15% (quinze por cento) dos precatórios apresentados para pagamento até 31/12/2023, totalizando o montante atualizado de R\$ 1.135.484,08 (um milhão cento e trinta e cinco mil reais quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), já havendo sido bloqueado o numerário de R\$ 721.234,14 (setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e catorze centavos). Dando-se a atuação por meio do emprego das medidas cabíveis para obter o parcelamento do precatório, com arrimo no art. 100, § 20, da Constituição Federal de 1988.

2. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados mediante a execução de medidas administrativas e judiciais para:

- 2.1. Elaboração da estratégia administrativa/jurídica adequada para o alcance da finalidade da presente proposta, incluindo, mas podendo não se restringir a, pedido de parcelamento do precatório junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com arrimo no art. 100, § 20, da CF/88;
- 2.2. Minuta das medidas administrativa/jurídicas cabíveis ao caso em tela, desde que estritamente relacionadas ao objeto da presente proposta e devidamente fundamentadas em todos os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que forem aplicáveis à espécie;
- 2.3. Realização de acompanhamento junto às cortes pátrias competentes para a apreciação e julgamento das medidas judiciais que se fizerem necessárias e cabíveis visando o alcance do objeto da presente proposta;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado da Lei 14.133/21.

A solicitação em análise afigura-se objetivamente oportuna e conveniente ao interesse público, sobretudo em razão de ausência dos serviços do objeto em tela nas unidades Administrativas.

Os serviços ora contratados são de natureza singular, portanto é inexigível a licitação,



consubstanciado no art. 74, da Lei 14.133/21, como segue:

Motivação para a prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica especializada vistos as demandas existentes nas unidades Administrativas, onde o corpo jurídico atual, necessitou as devidas contratações.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir do extrato de publicação do termo contrato e vigorará pelo até 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme conveniência administrativa e interesse da contratada.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.06.00.04.122.0003.2.041.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6. Forma de pagamento e valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
1	A ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS AQUI ESTIPULADOS PREVÊ A ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA COM O FITO DE DESBLOQUEAR RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS CONSTRIOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO PRECATÓRIO Nº 220104/CE, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, O QUAL SUPERA O PERCENTUAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DOS PRECATÓRIOS APRESENTADOS PARA PAGAMENTO ATÉ 31/12/2023, TOTALIZANDO O MONTANTE ATUALIZADO DE R\$ 1.135.484,08 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS), JÁ HAVENDO SIDO BLOQUEADO O NUMERÁRIO DE R\$ 721.234,14 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS). DANDO-SE A	MÊS	12	- A EVENTUAL ADESÃO À MODALIDADE DE PARCELAMENTO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO IMEDIATO DEPOSITO DE 15% DO VALOR DO PRECATÓRIO EM TELA, CORRESPONDENDO À IMPORTÂNCIA DE R\$ 170.322,61 (cento e setenta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), a qual, subtraída do atual montante bloqueado de R\$ 721.234,14 (setecentos e vinte e um mil duzentos e trinta e quatro



<p>ATUAÇÃO POR MEIO DO EMPREGO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTER O PARCELAMENTO DO PRECATÓRIO, COM ARRIMO NO ART. 100, § 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração da estratégia administrativa/jurídica adequada para o alcance da finalidade da presente proposta, incluindo, mas podendo não se restringir a, pedido de parcelamento do precatório junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com arrimo no art. 100, § 20, da CF/88;- Minuta das medidas administrativa/jurídicas cabíveis ao caso em tela, desde que estritamente relacionadas ao objeto da presente proposta e devidamente fundamentadas em todos os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que forem aplicáveis à espécie;- Realização de acompanhamento junto às cortes pátrias competentes para a apreciação e julgamento das medidas judiciais que se fizerem necessárias e cabíveis visando o alcance do objeto da presente proposta;		<p>reais e catorze centavos), perfaz a quantia atual de R\$ 550.911,53 (quinhentos e cinquenta mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos) a ser efetivamente recuperada em favor da municipalidade.</p> <ul style="list-style-type: none">- o valor dos honorários advocatícios totaliza a quantia de R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (hum real) RECUPERADO, A SEREM PAGOS NA FORMA A SER DISPOSTA EM CONTRATO, ESTIMANDO-SE VALOR A SER PAGO NO MÁXIMO DE R\$ 82.636,73 (oitenta e dois mil reais seiscentos e trinta e seus reais e setenta e três centavos).
--	--	---

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado sempre no mês subsequente **MENSALMENTE** dos serviços prestados, através de crédito na conta bancária da prestadora de serviço, após encaminhamento da documentação abaixo:

- Nota Fiscal e recibo respectivo;
- Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social;
- Certificado de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal e
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será supervisionada por servidor designado da Procuradoria-Geral do Município ou servidor com habilidades e conhecimento técnico e jurídico



compatível com a execução do objeto contratado, designado por meio de ato regulatório específico. Deverá o servidor atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



A responsabilidade da empresa contratada não é afastada em razão da fiscalização pelo Município.

9. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Deve o fornecedor:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros ou afins decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TARRFAS;
- b) substituir às suas expensas todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou vício de qualquer natureza;
- c) responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração ou terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- d) manter absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos de que venha a tomar conhecimento durante a execução dos trabalhos a serem prestados;
- e) apresentar e debater com assessores jurídicos indicados as teses objeto das ações, a metodologia do trabalho e os ritos processuais aplicáveis.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Deve o contratante:

- a) indicar o local em que deverão ser realizados os serviços ou entrega de bens;
- b) permitir à equipe da contratado acesso ao local dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

11. FORO

O foro da Comarca de TARRAFAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta ordem de despesa.

TARRAFAS/CE, 06 DE JUNHO DE 2025

APROVADO POR:

Cledson Freires de Oliveira
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS